

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1077/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 1.077/2021
DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

***“Autoriza o Poder Executivo a Adquirir
Imóvel e dá outras providências”.***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE
SERGIPE,***

***Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de
Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

***Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir
parte de um imóvel, a ser desmembrado, situado na Rua Capitão Fontes, s/n,
Bairro Conveniência, Município de Itabaianinha/SE, com uma área quadrada num
total de 29,23m², no valor de R\$ 14.330,21 (catorze mil, trezentos e trinta reais e
vinte e um centavos), pertencente a JOSEFA DA EXALTAÇÃO, brasileira,
divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua Odorico Alves, 32, Centro,
Itabaianinha, Estado de Sergipe.***

***Art. 2º - O imóvel a ser adquirido destinar-se-á a construção da
nova sede da Escola Municipal Oseas Cavalcanti Batista, neste Município de
Itabaianinha, Estado de Sergipe.***

***Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, 15 DE JUNHO DE 2021.***

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº. 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82,
E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br